



**CAMARA DE VEREADORES DE SAPUCAIA DO SUL**  
Av. Assis Brasil, 51 – Centro – CEP: 93.220.050 -Sapucaia do Sul – RS.  
Fones: 51.3474.1887 / 3474.1226 – Fax: 51.3474.1081

PROCESSO Nº:

REGISTRO Nº

Processo nº  
Nº 21035 / 038 / 2019

Projeto: 01/2019

Exma. Sra. Presidente  
Vereadora **Mirian Raquel Moraes da Silva**  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de  
**SAPUCAIA DO SUL-RS**

<b>SECRETARIA DA MESA</b>
O presente expediente foi apresentado em plenário.
EM <u>21 / 02 / 2019</u>
na <u>29</u> reunião da <u>39</u> sessão
<u>Mig. Iug. Luiz Roberto</u>
Ver. Secretário

DA VEREADORA: **IMILIA DE SOUZA-PTB**

ASSUNTO: Encaminha **PROPOSIÇÃO** pedindo aprovação ao **Projeto de Resolução** que “*Modifica os artigos 17, 24, 25 § 1º, 26, 28 “a”, 39 e incisos VII, XXV “e”, 115 e 129, da nº 395/2005 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.*”

**IMILIA DE SOUZA**, Vereadora que este assina, integrante da Bancada do **PARTIDO Trabalhista Brasileiro (PTB)**, com assento neste Poder Legislativo Municipal, vem, respeitosamente, a presença de Vossa. Excelência, na forma regimental **REQUERER** seja levado á consideração do colendo Plenário, o presente **PROJETO DE RESOLUÇÃO**, para o qual apresenta as seguintes

**JUSTIFICATIVAS:**

Estamos encaminhando a esta colenda Casa este Projeto de Resolução, que “*Modifica os artigos 17, 24, 25 § 1º, 26, 28 a VI, 39, 115 e 129, da nº 395/2005 - Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Sapucaia do Sul.*”

Criado em 1991, tendo passado por diferentes atualizações desde o Regimento Interno da Câmara Municipal é o texto normativo que estabelece as regras de funcionamento da Casa, da execução dos mandatos parlamentares, assim como da tramitação e da votação de proposições legislativas. A proposta de alteração do documento, de acordo com o projeto, visa alterar alguns artigos no objetivo de tornar mais justo e igualitário o mesmo.

A proposta de alteração do regimento interno foi resultado de estudo e pesquisa no Regimento hoje em vigor. O Regimento Interno foi elaborado em 1991 e sofreu pequenas alterações no decorrer dos anos. “Ainda assim, muitas das determinações já não fazem mais sentido”, necessitando assim de atualizações.

### **Destacamos as modificações da Resolução:**

- **Art. 17 - Eleição da Mesa Diretora** ser feita na ultima sessão ou em sessão especial no segundo período legislativo, passando a votação a ser realizada de forma individual para cada cargo, ou seja cada parlamentar poderá colocar seu nome a disposição para concorrer a qualquer cargo da mesa independentemente dos candidatos às outras funções, não havendo reeleição para os respectivos cargos nas eleições subsequentes;

- **Art. 24 – Mudança na data do Recesso Legislativo** para o período de 15/07 a 30/07. A mudança seria diante de acompanhar as férias escolares e até mesmo do recesso da Assembleia Legislativa;

- **Art. 25 § 1º - Publicações no sistema interno e no site da Câmara à Ordem do dia com obrigatoriedade e antecedência de 36 horas**, diante da necessidade de análise mais profunda dos projetos, das indicações, e de todos os outros assuntos que posteriormente serão votados nas sessões;

- **Art. 26 – Alteração no horário das sessões para que retornem as 19hrs nas terças e quintas-feiras**, faz fundamentado na impossibilidade de participação dos cidadãos no horário que está sendo realizada. Registra-se ainda que o referido requerimento também está ancorado no significativo numero de pedidos de cidadãos e ou reclamações doutros por não poderem adequar a disponibilidade do seu tempo ao horário que vem sendo realizada as sessões. Por derradeiro vale sempre lembrar que a democracia exige que os debates tenham a participação direta e presencial da população;

- **Art. 28, “a”, VI – Inclusão de inciso para Espaço na Tribuna Popular**, conforme requisitos da Resolução 311/93, art. 4º, com objetivo de abrir espaço para a manifestação

das entidades para que exponham perante a sociedade seus trabalhos, necessidades e dificuldades encontradas perante o município;



- **Art. 39 – Estipular prazo de no máximo 20 dias para o Presidente da Câmara despachar projetos, indicações, ou qualquer outra proposta vinda dos Vereadores desta Casa Legislativa** ao mesmo através do protocolo, evitando assim demora nos despachos e andamentos dos pedidos.

- **Art. 115 e 129 – Obrigatoriedade de votação por parte dos Vereadores nas sessões legislativas no que se refere às indicações sugeridas,** e somente após lida na ordem do dia e aprovada pela Casa Legislativa seja encaminhada aos órgãos competentes.

- **Art. 193, V – Inclusão das Resoluções no portal da Casa Legislativa** para que todos tenham acesso às mesmas, através do portal.

As modificações e inclusões citadas acima, tem como objetivo sugerir a adequação do texto original visando à adaptação das exigências do momento democrático por que passa a sociedade brasileira, não diferente a sociedade Sapucaense. Melhorando assim o funcionamento da máquina pública, nossa da Casa Legislativa e também quanto à economicidade.

Diante dos fatos relatados acima, conto com a sensibilidade dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Resolução Plenária.

SALA TIRADENTES, Sapucaia do Sul/RS, 19 de fevereiro de 2019.

  
**IMILIA DE SOUZA**  
Vereadora Autora – PTB